



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**DECRETO Nº 872/2013**

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO

JORNAL: *Diário do Assomassul*  
EDIÇÃO: *Nº 0899 Pg: 14*  
EDITADO EM: *09/08/2013*

***“Institui o Comitê Gestor Municipal de  
Política Erradicação do Sub-Registro  
Civil de Nascimento e Ampliação do  
Acesso à Documentação Básica.***

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO  
MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas  
atribuições legais que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas Para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Japorã/MS vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** - Para fins do presente Decreto os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica” e “Comitê” se equivalem.

**§ 2º** - O Comitê terá como finalidade planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica

**Art. 2º** - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá as seguintes objetivos:

I – erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;

II – fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III – ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV – aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V – mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral- RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**Art.3º** - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão indicado pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do prefeito municipal.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28  
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



- IV - – Cartório de Registro Civil de Japorã
- II – Fundação Nacional do índio: Paulo Pereira
- III- Secretaria Estadual Saúde Indígena
- IV- Defensoria Publica Geral do Estado
- V- SEJUSP (emite o RG)
- VI – Nome do órgão que emite Carteira de Trabalho no município
- VII- Câmara Municipal
- VIII- Coordenadoria Política Publica Municipal
- IX - Conselho Tutelar
- X – Exército Brasileiro
- XI -Nome do órgão que emite o CPF

**§ 1º** - Poderão ainda participar, como convidados, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas.

**§ 2º** - Os representantes convidados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

**Art.4º** - O Coordenador do Comitê será eleito entre seus membros, pelo período de 02 (dois) anos .

**Art.5º** - O Regimento Interno do Comitê será elaborado pelos seus membros e aprovado em reunião plenária.

**Art.6º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social designará servidor par atuar na Secretaria-Executiva do Comitê e prestará apoio administrativo e financeiro para a execução dos trabalhos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã, 01 de Agosto de 2013,

  
**Vanderley Bispo de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**